



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00236/2013

20/09/2013

Disciplina os pagamentos de custas e realização de depósitos judiciais nesta Seção Judiciária de Pernambuco, durante a greve bancária.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 065, de 2 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o movimento grevista dos bancários e a conseqüente impossibilidade de pagamento de custas e realização dos depósitos judiciais;

RESOLVE:

Art.1º- Admitir, enquanto durar o movimento grevista mencionado, a distribuição de feitos e petições nesta Seção Judiciária sem o pagamento das custas pertinentes, e que os depósitos judiciais, relativos a processos desta Seccional, sejam efetuados até o 2º dia útil após a paralisação.

Art.2º - Ciência imediata aos Excelentíssimos Senhores Juízes e Juízas Federais.

Art.3.º - Publique-se no Diário Eletrônico.

UBIRATAN DE COUTO MAURICIO

JUIZ FEDERAL